

Palestras e show marcam o
Mês da Primeira Infância.
Faça a sua inscrição e participe!

Página 6

Siga o **SINPEEM**
nas redes sociais



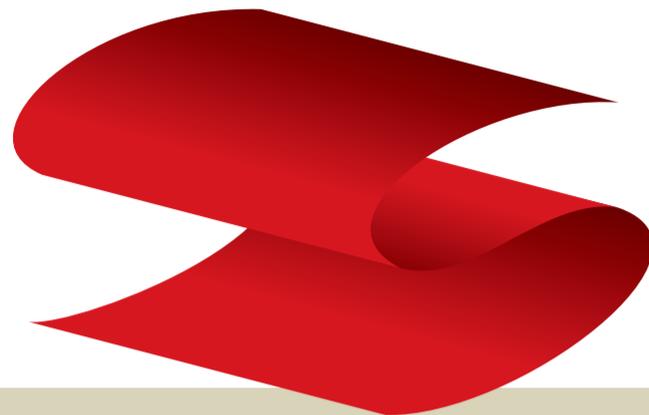
Instrução Normativa nº 25
acelera parcerias
público-privadas

Página 12

JORNAL DO

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SINPEEM



EDIÇÃO ELETRÔNICA - JULHO DE 2025 - ANO 29 - Nº 214 - FILIADO À CNTE, À CUT E AO DIEESE

SINPEEM e Coeduc cobram do governo o cumprimento do Protocolo de Negociação

O SINPEEM e a Coordenação das Entidades Sindicais Específicas da Educação Municipal, também composta pelo SEDIN e o SINESP, cobrou do governo Ricardo Nunes o cumprimento do Protocolo de Negociação e o atendimento a todas as reivindicações urgentes da categoria, com itens sobre valorização salarial, questões funcionais, segurança e saúde dos profissionais de educação. **Páginas 3 e 4**



Reunião da Coeduc (SINPEEM, SEDIN e SINESP) com a Secretaria Municipal de Educação (SME)



34º CONGRESSO DO SINPEEM

**ESCOLA PÚBLICA:
ENFRENTAMENTOS, RESGATE E REINVENÇÕES**

07 A 10 DE OUTUBRO DE 2025 - CENTRO DE CONVENÇÕES - DISTRITO ANHEMBI

Página 10

EDITORIAL

Violência institucional contra os profissionais de educação



Os profissionais de educação vêm tendo os seus direitos atacados sistematicamente em todas as esferas de governo — municipal, estadual e federal. O que também pode ser configurado como violência institucional, praticada direta ou indiretamente e, na maioria das vezes, camuflada e ignorada.

São frequentes as práticas estruturais de desrespeito, negligência e ausência de políticas públicas eficazes, comprometendo o bem-estar, a integridade e a dignidade dos trabalhadores.

Na Prefeitura de São Paulo, podemos destacar as condições de trabalho em muitas unidades educacionais onde faltam, inclusive, linha telefônica, computadores para os estudantes e até mesmo itens de limpeza de primeira necessidade como sabão e papel higiênico; não há climatização nas salas de aula, muitas delas superlotadas; e os módulos dos Quadros de Apoio e do Magistério estão incompletos.

São fatores que, aliados à falta de valorização e aos baixos salários, têm levado os profissionais de educação ao adoecimento físico e mental (estresse, depressão, síndrome de burnout, entre outras doenças), desmotivação e, conseqüentemente, ao aumento do absenteísmo e readaptações na rede municipal de ensino.

Mesmo diante deste quadro, como se não bastasse, a Prefeitura, de forma totalmente arbitrária e equivocada, sem discutir com as entidades sindicais e a categoria, resolveu afastar 25 diretores de escolas para o que, a princípio chamou de reciclagem e que agora mudou para “requalificação”, culpabilizando e punindo

do estes profissionais por metas não alcançadas no Ideb, nomeando interventores para assumir estes cargos.

O governo se esquece de dizer à população que estes diretores lidam todos os dias com situações adversas em áreas de alta vulnerabilidade, onde as famílias enfrentam problemas de toda ordem e a escola é a válvula de escape para contornar problemas sociais que deveriam ser equacionados pelo governo, como emprego, alimentação, transporte, saúde e habitação.

A suspensão da Jeif dos docentes readaptados e daqueles com licença superior a 30 dias é outro exemplo de violência institucional. Não é possível aceitar que, no momento em que o trabalhador mais precisa de apoio financeiro para garantir a sua subsistência e de sua família, o governo retire dele 33% de seu salário.

O SINPEEM defende como políticas permanentes e cobra do governo a implementação de políticas públicas que garantam que as verbas públicas sejam investidas na escola pública, valorização profissional, condições dignas de trabalho, investimentos em infraestrutura das unidades educacionais, saúde, segurança, autonomia pedagógica para as escolas e valorização salarial.

SINPEEM sempre na luta!

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500
www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br
Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente	Claudio Fonseca
Vice-presidente	José Donizete Fernandes
Secretário-geral	Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretário-geral	Joeferson Faccin José de Almeida
Secretária de Finanças	Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças	Cleonice Helena Oliveira da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio	Josafá Araújo de Souza
Secretária de Imprensa e Comunicação	Valéria de Jesus Silva
Vice-secretário de Imprensa e Comunicação	Edivaldo dos Santos Nascimento
Secretária de Assuntos Jurídicos	Lilian Maria Pacheco
Vice-secretário de Assuntos Jurídicos	Romildo Rodrigues da Conceição
Secretária de Formação	Patrícia Pimenta
Vice-secretária de Formação	Laura de Carvalho Cymbalista
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais	Célia Cordeiro da Costa
Secretária de Saúde e Segurança do Trabalhador	Lourdes Quadros Alves
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio	José Corsino da Costa
Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio	Nilde Barbosa Costa
Secretária de Seguridade Social/Aposentados	Luzinete Josefa da Rocha
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora	Vanessa Couto da Silva
Secretário de Políticas Sociais	João Batista Magalhães Paes de Barros Filho
Secretária de Saúde e Segurança do Trabalhador	Shirlei Aparecida Rodrigues Sousa Araújo
Secretário Antirracista e da Diversidade	João Baptista Nazareth Jr. (in memoriam)
Secretária de Assuntos da Primeira Infância	Michele Rosa Oliveira
Secretário de Organização Regional	Juliano Godoi

DIRETORES REGIONAIS

Ana Lúcia Gama Marques - Cláudia Cristina Alves de Souza
Diogo Mautone da Silveira - Flávia Cristina Alves de Jesus
Francisco Livino de Noronha Neto - Lucas Antonio Nizuma Simabukulo
Maria Cristina de Jesus Novaes - Nelson Luiz Gimenes Galvão
Raquel Macedo Urias dos Santos - Renato Rodrigues dos Santos
Ricardo Cardoso de Moraes - Sabrina Teixeira - Silvana Zuculin



Jornalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543

Diagramação: José Antonio – 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

TABELAS DE VENCIMENTOS DE MAIO DE 2025 DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (QPE) DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação – Jornada 40 horas semanais					
QPE-01	1.647,67	1.754,78	1.868,81	1.990,22	2.119,66
QPE-02	1.754,78	1.868,81	1.990,22	2.119,66	2.257,49
QPE-03	1.868,81	1.990,22	2.119,66	2.257,49	2.404,13
QPE-04	1.990,22	2.119,66	2.257,49	2.404,13	2.560,40
QPE-05	2.119,66	2.257,49	2.404,13	2.560,40	2.726,89
QPE-06	2.257,49	2.404,13	2.560,40	2.726,89	2.904,11
*QPE-07	2.404,13	2.560,40	2.726,89	2.904,11	3.092,94
*QPE-08	2.560,40	2.726,89	2.904,11	3.092,94	3.293,91
*QPE-09	2.726,89	2.904,11	3.092,94	3.293,91	3.508,04
*QPE-10	2.904,11	3.092,94	3.293,91	3.508,04	3.736,11
*QPE-11	3.092,94	3.293,91	3.508,04	3.736,11	3.978,93
*QPE-12	3.293,91	3.508,04	3.736,11	3.978,93	4.237,50
*QPE-13	3.508,04	3.736,11	3.978,93	4.237,50	4.512,98
*QPE-14	3.736,11	3.978,93	4.237,50	4.512,98	4.806,31
JB – 20 horas/aula					
QPE-11	1.833,35	1.952,53	2.079,40	2.214,76	2.358,67
QPE-12	1.952,53	2.079,40	2.214,76	2.358,67	2.511,91
QPE-13	2.079,40	2.214,76	2.358,67	2.511,91	2.675,04
QPE-14	2.214,76	2.358,67	2.511,91	2.675,04	2.849,06
QPE-15	2.358,67	2.511,91	2.675,04	2.849,06	3.034,22
QPE-16	2.511,91	2.675,04	2.849,06	3.034,22	3.231,64
QPE-17	2.675,04	2.849,06	3.034,22	3.231,64	3.441,44
QPE-18	2.849,06	3.034,22	3.231,64	3.441,44	3.665,31
QPE-19	3.034,22	3.231,64	3.441,44	3.665,31	3.903,65
QPE-20	3.231,64	3.441,44	3.665,31	3.903,65	4.157,40
QPE-21	3.441,44	3.665,31	3.903,65	4.157,40	4.427,41
QPE-22	3.665,31	3.903,65	4.157,40	4.427,41	4.715,16
QPE-23	3.903,65	4.157,40	4.427,41	4.715,16	5.021,70
JBD – 30 horas/aula					
QPE-11	2.750,09	2.929,00	3.119,29	3.322,08	3.538,02
QPE-12	2.929,00	3.119,29	3.322,08	3.538,02	3.767,91
QPE-13	3.119,29	3.322,08	3.538,02	3.767,91	4.012,82
QPE-14	3.322,08	3.538,02	3.767,91	4.012,82	4.273,69
QPE-15	3.538,02	3.767,91	4.012,82	4.273,69	4.551,36
QPE-16	3.767,91	4.012,82	4.273,69	4.551,36	4.847,29
QPE-17	4.012,82	4.273,69	4.551,36	4.847,29	5.162,52
QPE-18	4.273,69	4.551,36	4.847,29	5.162,52	5.498,10
QPE-19	4.551,36	4.847,29	5.162,52	5.498,10	5.855,37
QPE-20	4.847,29	5.162,52	5.498,10	5.855,37	6.235,76
QPE-21	5.162,52	5.498,10	5.855,37	6.235,76	6.641,35
QPE-22	5.498,10	5.855,37	6.235,76	6.641,35	7.073,00
QPE-23	5.855,37	6.235,76	6.641,35	7.073,00	7.532,74
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
**QPE-11	3.666,68	3.905,01	4.158,88	4.429,48	4.717,21
**QPE-12	3.905,01	4.158,88	4.429,48	4.717,21	5.023,72
**QPE-13	4.158,88	4.429,48	4.717,21	5.023,72	5.350,08
**QPE-14	4.429,48	4.717,21	5.023,72	5.350,08	5.697,99
**QPE-15	4.717,21	5.023,72	5.350,08	5.697,99	6.068,36
**QPE-16	5.023,72	5.350,08	5.697,99	6.068,36	6.463,27
**QPE-17	5.350,08	5.697,99	6.068,36	6.463,27	6.882,89
**QPE-18	5.697,99	6.068,36	6.463,27	6.882,89	7.330,60
**QPE-19	6.068,36	6.463,27	6.882,89	7.330,60	7.807,30
**QPE-20	6.463,27	6.882,89	7.330,60	7.807,30	8.314,89
**QPE-21	6.882,89	7.330,60	7.807,30	8.314,89	8.854,79
**QPE-22	7.330,60	7.807,30	8.314,89	8.854,79	9.430,38
**QPE-23	7.807,30	8.314,89	8.854,79	9.430,38	10.043,34
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	4.889,10	5.206,98	5.545,56	5.905,85	6.289,87
QPE-12	5.206,98	5.545,56	5.905,85	6.289,87	6.698,49
QPE-13	5.545,56	5.905,85	6.289,87	6.698,49	7.133,94
QPE-14	5.905,85	6.289,87	6.698,49	7.133,94	7.597,51
QPE-15	6.289,87	6.698,49	7.133,94	7.597,51	8.091,49
QPE-16	6.698,49	7.133,94	7.597,51	8.091,49	8.617,60
QPE-17	7.133,94	7.597,51	8.091,49	8.617,60	9.177,67
QPE-18	7.597,51	8.091,49	8.617,60	9.177,67	9.774,19
QPE-19	8.091,49	8.617,60	9.177,67	9.774,19	10.409,45
QPE-20	8.617,60	9.177,67	9.774,19	10.409,45	11.086,20
QPE-21	9.177,67	9.774,19	10.409,45	11.086,20	11.806,66
QPE-22	9.774,19	10.409,45	11.086,20	11.806,66	12.574,23
QPE-23	10.409,45	11.086,20	11.806,66	12.574,23	13.391,59
QPE-24	11.086,20	11.806,66	12.574,23	13.391,59	14.262,03

* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs

** Corresponde à tabela de vencimentos de PEIs

Observação: tabelas com a aplicação de 2,60% (Lei nº 18.235/2025), publicadas na plataforma Clic, da Cogep.

SINPEEM cobra o cumprimento do protocolo negociado na greve da categoria

A luta pela manutenção e ampliação de direitos dos profissionais de educação é contínua. Por isso, mesmo após o encerramento da greve da categoria, realizada no período de 15/04 a 06/05/2025, o SINPEEM, juntamente com a Coordenação das Entidades Sindicais Específicas da Educação Municipal (Coeduc), continuam pressionando o governo pelo atendimento à pauta de reivindicações da categoria, protocolada em fevereiro, com questões salariais, funcionais, saúde, segurança e condições de trabalho.

Em recente reunião com a Secretaria Municipal de Educação, a Coeduc cobrou o cumprimento do Protocolo de Negociação. Durante a reunião também foram discutidos pagamento do PDE, Jeif para os readaptados e outros pontos importantes.

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES ENTREGUE À SME EM 25/07/2025

1 - REIVINDICAÇÃO SALARIAL – ANTECIPAÇÃO DO REAJUSTE E INCORPORAÇÃO

1.1 - Alteração do artigo 2º da Lei nº 18.235/2025 para antecipar a aplicação do reajuste de 2,55%, previsto para maio de 2026, em agosto de 2025, com efeito retroativo a 1º de maio de 2025.

1.2 - Incorporação dos abonos complementares dos pisos docentes, de gestores e do Quadro de Apoio à Educação, com os seguintes percentuais e datas:

- a) 8,5%, a partir de 1º de outubro de 2025;
- b) 6,5%, a partir de 1º de janeiro de 2026;
- c) 10%, a partir de 1º de maio de 2026;
- d) 8,5%, a partir de 01 de outubro de 2026;
- e) 11% a partir de 01 de maio de 2027.

1.3 - Ampliação da diferença entre cada referência padrão das tabelas de vencimentos do Quadro de Profissionais da Educação de 6,5% para 10%.

1.3.1 - Enquadramento por evolução funcional para o Quadro de Apoio seguindo os mesmos critérios dos docentes: tempo, títulos e tempo, títulos combinados.

1.3.2 - Considerar para fins de evolução funcional do Quadro de Apoio graduações e pós-graduações.

1.3.3 - Gratificações com calendário de incorporação aos padrões de vencimentos para docentes e gestores por especialização, mestrado e doutorado.

1.4 - Descongelamento dos 18 meses relativos ao período pandêmico, para fins de aquisição retroativa de quinquênios e sexta parte.

1.5 - Contribuição previdenciária - redução da alíquota contributiva para 11%.

1.5.1 - Alterar o artigo 23 do Decreto nº 61.151, de 18 de março de 2022, reduzindo a alíquota previdenciária contributiva, dos servidores ativos e aposentados, de 14% para 11%.

1.5.1.1 - Alterar o artigo 24 do Decreto nº 61.151, de 18 de março de 2022, para que a contribuição previdenciária incida sobre pensões e aposentadorias que superem o teto do INSS (R\$ 8.157,41) e não sobre o valor que supere o salário-mínimo (R\$ 1.518,00).

2 - PROTOCOLO DE NEGOCIAÇÃO Nº 02/2025

2.1 - Efetuar desconto por dias não trabalhados em decorrência de paralisações e greve somente após 23 de dezembro de 2025, prazo final fixado para a reposição de todos os dias.

2.2 - Entrega para a Coeduc e publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo da Petição de Desistência da Ação Judicial nº 2113372-19.2025.8.26.000 – Ação de Dissídio de Greve;

2.3 - Instalação do grupo de trabalho sobre saúde mental dos servidores, com a participação das entidades que compõem a Coeduc, até 31/07/2025, e entrega do relatório final em 60 dias;

2.4 - Prêmio de Desempenho Educacional (PDE):

- a) aumento do valor institucional do PDE em 30%.
- b) antecipação do pagamento da primeira parcela em julho de 2025.
- c) pagamento do PDE sem descontos por dias não trabalhados por licenças médicas e faltas abonadas.

2.5 - Atendimento Educacional Especializado (AEE)

2.5.1 - Alteração da Instrução Normativa nº 14, de fevereiro de 2025, em seu artigo 32, para instituir o módulo de Paees nas unidades

escolares, fixando um Pae para cada grupo de um até 10 estudantes.

2.5.2 - Ampliação do módulo de auxiliares de vida escolar (AVE) nos CEIs, Cemeis, Emeis, Emefs, Emefms e Emebss, considerando o atendimento entre um a três estudantes por profissional.

2.5.3 - Discutir com a Coeduc e instituir o Programa em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, com ênfase no atendimento aos estudantes com transtorno do Espectro Autista (TEA), até outubro de 2025.

2.5.4 - Implementação do programa de formação sobre TEA para gestores, docentes e Quadro de Apoio, em parceria com universidades públicas, a fim de qualificar o atendimento de bebês, crianças, jovens e adultos que dele necessitem, ainda no segundo semestre de 2025.

2.6 - Devolução dos valores descontados de docentes readaptados por suspensão da Jeif, em função de liminares individuais suspensas, e reintegração imediata da jornada especial.

2.7 - Criação, até 15/08/2025, de mesa para discussão das carreiras do Quadro de Apoio à Educação com a participação das entidades representativas que compõem a Coeduc (SINPEEM, SEDIN e SINESP) e mais dois profissionais do Quadro de Apoio por DRE.

2.8 - Ampliação, até 30/08/2025, em 30% dos quadros dos profissionais de educação efetivos que integram o Núcleo de Acompanhamento à Aprendizagem (Naapa) em funções designadas.

2.9 - Iniciar, em setembro de 2025, ampla discussão sobre o plano de climatização das unidades educacionais e demais ambientes de trabalho da SME, de forma intersetorial e envolvendo a rede municipal de ensino.

3 - FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES

3.1 - Revogação imediata do Plano de Desenvolvimento Individual para diretores escolares, disposto no Artigo 44-A da Lei nº 18.221/2024.

3.2 - Cancelamento definitivo das convocações dos 25 diretores participantes do Projeto Aprimorando Saberes.

3.3 - Composição e instalação imediata de um grupo de trabalho para discussão do Sistema de Avaliação Institucional da Educação Municipal, disposto na Lei nº 14.660/2007, artigos 40 ao 44-A;

4 - READAPTADOS

4.1 - Revogação dos artigos da Lei nº 18.221/2024 que dispõem sobre a suspensão da Jeif para os docentes readaptados e/ou em licenças médicas por períodos superiores a 30 dias.

4.2 - Autorização de participação nos concursos de remoção para profissionais em situação de readaptação funcional.

4.3 - Os módulos de profissionais readaptados devem respeitar a lotação atual.

5 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E A OFERTA OBRIGATORIA PRIORITARIAMENTE NAS UNIDADES DE CEI, EMEI E CEMEI DA REDE DIRETA

5.1 - Apresentação, até setembro de 2025, de estudo qualificado, com identificação da demanda da educação infantil (zero a cinco anos e 11 meses) para as entidades da Coeduc, para subsidiar o plano de ampliação da rede física e redução do atendimento à demanda pela rede parceira.

5.2 - Efetuar matrículas de bebês e crianças prioritariamente na rede direta de ensino, deixando para a rede parceira apenas casos comprovados de impossibilidade de matrícula, por falta comprovada de vagas na rede direta.

5.3 - Em atendimento aos princípios da economicidade e de transparência, apresentar justificativa legal de atendimento de bebês e crianças na rede parceira, em territórios em que há fechamento de turmas na rede direta.

5.4 - Apresentação de planejamento com metas e calendários para a ampliação da rede direta, diminuição gradual da rede parceira até sua extinção e devolução de 100% dos prédios públicos entregues à rede indireta para rede direta até janeiro de 2026.

6 - REMOÇÃO

6.1 - Autorização de inscrição no concurso de remoção para todos os profissionais de educação em estágio probatório, por meio da revogação do artigo 5º, inciso III, do Decreto nº 49.796/2008.

6.2 - Autorização para a realização de permuta para todos os profissionais em estágio probatório que manifestarem desejo.

7 - CONCURSOS

7.1 - Em atendimento ao artigo 27 da Lei nº 11.434/1993, reivindicamos a publicação de edital para concursos de diretor de escola, su-

pervisão escolar, coordenador pedagógico, professor de educação infantil e ensino fundamental (Peif), professor de ensino fundamental II e médio e agentes escolares.

7.2 - Convocação de professores de educação infantil (PEI) e de auxiliares técnicos de educação (ATEs), conforme os concursos homologados no DOC de 17/06/2024 (páginas 320 e 322).

7.3 - Atualização e divulgação, na rede de transparência administrativa, do número de cargos vagos do QPE.

8 - EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

8.1 - Formação continuada específica:

- cursos regulares para os profissionais de educação – docentes, gestores e Quadro de Apoio – sobre educação especial na perspectiva inclusiva, com carga horária certificada e liberação do ponto.

8.2 - Profissionais de Atendimento Educacional Especializado (AEE):

- presença de equipe multidisciplinar (psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais) em atendimento a todas as unidades (CEIs, Emeis, Cemeis, Emefs, Emefms, Emebss e Ciejas).

9 - CONDIÇÕES DE TRABALHO E PREVENÇÃO DO ADOECIMENTO

9.1 - Saúde e bem-estar dos profissionais e educação:

a) implementação de programa dispondo sobre saúde mental e física, com foco em:

a.1) atendimento psicológico (individual e coletivo);

a.2) avaliações periódicas de saúde ocupacional;

a.3) prevenção de Lesões por esforço repetitivo (LERs) e Distúrbios Osteomusculares (Dorts) relacionados ao trabalho e transtornos mentais;

a.4) campanhas de vacinação e exames periódicos;

a.5) saúde da mulher;

b) oferta descentralizada das formações da Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo (Emasp) sobre saúde mental, a fim de ampliar o alcance e participação. As formações poderão acontecer:

b.1) nas unidades escolares e/ou nos CEUs com calendários organizados pelas DREs;

b.2) em parceria com as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), criando ações que envolvam os grupos de medição de conflitos, Cipas, psicólogos, assistentes sociais, médicos e agentes de saúde.

10 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS

10.1 - Modernização das unidades educacionais:

a) instalação de ar-condicionado, ventilação natural adequada, iluminação de qualidade e espaços acessíveis;

b) manutenção preventiva e periódica;

c) cobertura de 100% das quadras poliesportivas na rede municipal de ensino;

d) instalação de bebedouros com água gelada para acesso dos estudantes;

e) tecnologia e recursos pedagógicos: garantia de acesso a computadores, tablets, lousas digitais e internet de alta velocidade em todas as escolas;

f) biblioteca atualizada, com acervos físico e digital;

g) revitalização dos laboratórios de ciências, salas de leitura e espaços maker;

h) criação de espaços de convivência e destinados à alimentação dos profissionais de educação em todas as unidades escolares;

i) garantia de espaços para formação docente adequados e climatizados;

j) iniciar, em setembro de 2025, ampla discussão sobre o plano de climatização das unidades educacionais e demais ambientes de trabalho da SME de forma intersetorial e envolvendo a rede municipal de ensino.

11 - MUNICIPALIZADAS

11.1 - Providenciar, com celeridade, equipamentos, estrutura, acervos de salas de leitura, internet e telefones fixos para as escolas já municipalizadas.

MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS

legislacao@sinpeem.com.br

Legislação, informações sobre a vida funcional dos profissionais de educação e aposentadoria.

PDE de 2025: primeira parcela será paga em agosto

Decreto ainda será publicado

O cálculo do valor a ser pago individualmente na primeira e na segunda parcela do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE) depende dos valores e critérios fixados por decreto.

Como o decreto ainda não foi publicado, o pagamento da primeira parcela ocorrerá somente em agosto.

Para a frequência, será considerado no cálculo o período de 13/02 a 30/06/2025.

O SINPEEM, o SEDIN e o SINESP, que compõem a Coordenação das Entidades Sindicais Específicas da Educação (Coeduc) encaminharam ofício à SME reivindicando:

- ❖ pagamento da primeira parcela em julho, no valor de R\$ 4.600,00, para todos os profissionais de educação, ativos e aposentados;
- ❖ pagamento da segunda parcela em janeiro de 2026, com valor igual ou superior ao da primeira;
- ❖ sem descontos por licenças médicas ou faltas abonadas;
- ❖ sem cortes dos dias de paralisação/greve durante o processo negocial;
- ❖ inclusão dos profissionais que entraram na rede após 31/05/2025;
- ❖ criação de uma comissão paritária para estudar a incorporação do PDE aos padrões de vencimentos.

“Educação e democracia”: SINPEEM participou do Encontro de Coletivos da CNTE, em Recife



Nos dias 18 e 19 de julho o SINPEEM participou do Encontro de Coletivos da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), em Recife (PE).

Para fortalecer a luta, foram discutidos temas como orçamento da educação, escola livre de LGBTfobia; conscientização, com teoria e prática; e coletivo antirracista.

Durante o encontro, educadores de todo o país debateram os rumos da educação pública no Brasil e os desafios enfrentados pela categoria para que tenham uma educação pública laica, estatal e de qualidade para todos, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Confisco previdenciário: ADIs continuam aguardando julgamento no STF

As 13 Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) referentes à cobrança de 14% dos aposentados sobre os valores que excedem o salário-mínimo e outros itens da reforma da Previdência (Emenda à Constituição nº 103/2019) continuam aguardando julgamento final no Supremo Tribunal Federal (STF). No entanto, ainda não constam na pauta de votações.

Vale lembrar que, em junho de 2024, o STF formou maioria, com sete votos a três, para derrubar o confisco previdenciário. Porém, na ocasião, houve pedido de vistas aos processos pelo ministro Gilmar Mendes e o julgamento foi suspenso.

Os processos foram devolvidos em novembro de 2024, mas o presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso ainda não incluiu as ADIs na pauta das sessões para encerrar a votação.

SINPEEM mantém luta contra o confisco

Na luta pelo fim do confisco previdenciário, o SINPEEM, representando pelo presidente Claudio Fonseca, o vice-presidente, Donizete Fernandes, e a diretora de Assuntos Jurídicos, Lilian Maria Pacheco, se reuniram em Brasília com o ministro Gilmar Mendes. Na oportunidade, ressaltaram o superávit financeiro do Iprem e a situação difícil em que se encontram os servidores ativos e aposentados da Prefeitura de São Paulo, em função do desconto da alíquota de 14% sobre os valores das aposentadorias que ultrapassam o salário-mínimo.

Os dirigentes sindicais pediram ao ministro que vote favorável à inconstitucionalidade do confisco, tendo em vista que o seu voto pode influenciar os votos dos demais ministros, e que dialogasse com o presidente do STF, para colocar as ADIs em votação, em caráter de urgência.

Além disso, o SINPEEM, juntamente com a CNTE, tem participado de manifestações em Brasília e conversas com parlamentares e representantes do governo Federal.

Em 2023, tivemos uma importante vitória para os aposentados com deficiência, mas o governo Nunes não cedeu em relação às outras reivindicações da categoria.

Sindicato quer que o efeito das ADIs seja retroativo

Caso a decisão de inconstitucionalidade do confisco seja mantida pelo STF, o SINPEEM reivindica que o seu efeito seja retroativo, obrigando prefeitos e governadores a devolverem tudo que foi descontado até o momento, de forma indevida e injusta.

Continuaremos pressionando pelo fim do confisco, jurídica e politicamente, com a realização de campanhas e de manifestações em Brasília e em frente à Prefeitura, com a participação de servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Mês da Primeira Infância: SINPEEM promove atividades voltadas à educação infantil

Para comemorar o Mês da Primeira Infância, previsto na Lei Federal nº 14.617/2023, o SINPEEM preparou para agosto o **Educação infantil em debate**, com atividades específicas que abordarão temas relevantes como o papel do poder público na implementação de políticas que garantam, de fato, o direito ao acesso à educação de qualidade para os bebês e crianças pequenas (de zero a seis anos de idade), etapa fundamental para o seu desenvolvimento cognitivo, social e emocional.

Todos os associados ao SINPEEM interessados podem participar das atividades.

VEJA A PROGRAMAÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL EM DEBATE E PARTICIPE

04/08 - Educação infantil é na rede direta (on-line) – às 19h30.

Inscrições: de 25/07 até às 12 horas do dia 04/08 – palestra aberta a todos os associados interessados em participar – docentes, gestores e Quadro de Apoio.

12/08 - Implementação de políticas públicas voltadas à educação infantil (on-line) – às 19h30.

Inscrições: de 28/07 até às 12 horas do dia 12/08 – palestra aberta a todos os associados interessados em participar – docentes, gestores e Quadro de Apoio.

23/08 - Show para a infância – Centro Cultural do SINPEEM (Av. Santos Dumont, 560, Luz) – às 14 horas.

Inscrições: de 11 a 15/08 ou até encerramento dos convites (o que ocorrer primeiro).

30/08 - Imersão - Pedagogia das miudezas – Centro de Formação do SINPEEM (rua Guaporé, 240, Metrô Armênia) – das 09h às 13h.

Inscrições: de 26 até às 12 horas do dia 30/08, ou até o encerramento das vagas (o que ocorrer primeiro).

Observações:

- ❖ inscrições na área do associado, no site do SINPEEM (www.sinpeem.com.br);
- ❖ o acesso à transmissão on-line também será pela área do associado;
- ❖ as atividades não pontuam para evolução.

Ciclo de palestras sobre vida funcional

Além das atividades voltadas para agosto, Mês da Primeira Infância, com centralidade na educação infantil, o SINPEEM também realizará um ciclo de palestras sobre vida funcional, no formato on-line, com temas variados, tendo em vista a importância de os profissionais de educação conhecerem mais os seus direitos e deveres.

As palestras terão transmissão on-line, sempre às quintas-feiras, às 19h30, pela na área do associado do site www.sinpeem.com.br, e serão abertas à participação de todos os filiados ao sindicato – docentes, gestores e Quadro de Apoio.

Acompanhe a programação das palestras e se inscreva no site www.sinpeem.com.br para participar.

31/07 – Aposentadoria

Serão discutidos os novos regramentos para fins de aposentadorias dos Quadros do Magistério e de Apoio à Educação.

Inscrições: de 28/07 (a partir das 10 horas) até às 12 horas do dia 31/07, na área do associado.

07/08 – Direitos e deveres

Neste encontro vamos discutir a legislação de referência sobre direitos e deveres dos profissionais de educação da rede municipal de ensino.

Inscrições: de 01/08 (a partir das 10 horas) até às 12 horas do dia 07/08, na área do associado.

14/08 – Decreto nº 54.453/2013

A discussão será em torno das atribuições dos profissionais de educação que integram as equipes escolares das unidades educacionais da rede municipal de ensino.

Inscrições: de 08/08 (a partir das 10 horas) até às 12 horas do dia 14/08, na área do associado.

21/08 – Estágio probatório

Discutiremos os requisitos, documentos necessários, legislações, procedimentos e as principais informações sobre estágio probatório.

Inscrições: de 15 (a partir das 10 horas) até às 12 horas do dia 21/08, na área do associado.

28/08 – Evolução Funcional do Magistério

Durante este encontro vamos esclarecer dúvidas sobre evolução funcional dos docentes e gestores.

Inscrições: de 22/08 (a partir das 10 horas) até às 12 horas do dia 28/08, na área do associado.

04/09 – Evolução funcional do Quadro de Apoio

Neste encontro vamos ajudar os associados a entender a evolução funcional do Quadro de Apoio e discutir as propostas do SINPEEM para alterações nos regramentos, ampliação das tabelas, valorização e melhores condições de trabalho.

Inscrições: de 29/08 (a partir das 10 horas) até às 12 horas do dia 04/09, na área do associado.

11/09 – Readaptação

Com a aprovação da Lei nº 18.221/2024, mudanças aconteceram e as lutas política e judicial estão em curso. Conhecer a legislação nos torna mais aptos a combatê-la.

Inscrições: de 05/09 (a partir das 10 horas) até às 12 horas do dia 11/09, na área do associado.

18/09 – Licenças médicas

Vamos discutir as novas legislações e protocolos da Cogess para manter os associados informados sobre este importante tema para a categoria.

Inscrições: de 12/09 (a partir das 10 horas) até às 12 horas do dia 18/09, na área do associado.

25/09 – Assédio moral

O assédio moral tem adoecido os profissionais de educação e dificultado a convivência nos ambientes de trabalho. É hora de aprender a identificar, prevenir e combater.

Inscrições: de 19/09 (a partir das 10 horas) até às 12 horas do dia 25/09, na área do associado.

02/10 – Promoção funcional

Neste encontro vamos orientar os associados sobre o funcionamento da promoção por merecimento (mudança de letra).

Inscrições: de 26/09 (a partir das 10 horas) até às 12 horas do dia 02/10, na área do associado.

Mais informações no site
www.sinpeem.com.br

Câmara de Conciliação de Precatórios 2025: prazo para opção pelo SINPEEM termina em 08/08

ASSOCIADOS(AS) QUE PODEM PARTICIPAR DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E OPTAR PELO ACORDO COM A PREFEITURA, CONFORME ESTABELECE O EDITAL Nº 01/2025:

- todos os titulares de precatórios da Prefeitura do Município de São Paulo e do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (Iprem) que quiserem apresentar propostas de acordo direto.

Observação: para saber se você está habilitado(a) a participar da Câmara de Conciliação e optar pelo acordo, acesse a **ÁREA DO ASSOCIADO**, no site do SINPEEM, com login e senha, e assista ao vídeo do tutorial

Canal de atendimento: em caso de dúvida, entre em contato pelo 0800 000-4500.

IMPORTANTE

- O associado(a) que não atender aos termos do edital não está habilitado a efetuar a proposta de acordo. Por isso, é importante ler o documento com atenção.
- todos os procedimentos são realizados exclusivamente no modo on-line, conforme previsto no edital.

O QUE É A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO?

Esta medida, instituída sempre por edital (edição de 2025 prevista no Edital nº 01, publicado no DOC de 13/05), permite que os CREDITORES(AS) interessados realizem ACORDOS DIRETOS com a Prefeitura para o recebimento antecipado dos valores devidos (PRECATÓRIOS), mediante a concessão de descontos, conforme critérios definidos pela administração municipal.

Tem como base legal o § 1º do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.

A proposta busca agilizar o pagamento dos precatórios e diminuir o estoque de dívidas judiciais da municipalidade.

QUEM É CREDOR(A) DA PREFEITURA?

Qualquer pessoa física ou jurídica que tenha direito a receber valores da administração municipal, ou seja, é quem tem créditos a receber da Prefeitura por bens fornecidos, serviços prestados, ou por decisões judiciais e outros acordos legais.

No nosso caso, são os associados(as) para quem o SINPEEM ingressou com ação e obteve decisão judicial favorável, que resultou em valor devido pela Prefeitura.

Exemplo: valores devidos referentes às

ações denominadas de 81%; de 62%, por diferença de aposentadoria, entre outras.

PARTICIPAÇÃO NA CÂMARA NÃO É OBRIGATÓRIA

A participação ou opção pelo acordo na Câmara de Conciliação é voluntária e está sujeita ao preenchimento de todos os requisitos do edital.

Os credores(as) – associados(as) ao SINPEEM – devem apresentar a documentação exigida e concordar com as condições estipuladas para o acordo.

Recomendamos que os interessados consultem o Edital nº 01/2025 e demais documentos disponibilizados pela Prefeitura para obter informações completas sobre os critérios, prazos e procedimentos de adesão.

O Edital nº 01/2025 está disponível para consulta e impressão no www.sinpeem.com.br

ACORDO IMPLICA EM DESÁGIO

Ao optar pelo acordo, o credor(a) abre mão de parte do valor atualizado que tem a receber, para que o pagamento ocorra em tempo menor do que levaria para receber seguindo a ordem cronológica do seu título precatório.

A parte que o credor(a) abre mão, por opção, está vinculada à ordem cronológica do título, conforme segue:

I - 20% para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2009 e 2010;

II - 25% para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2011 e 2012;

III - 30% para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2013 e 2014;

IV - 35% para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2015 e 2019;

V - 40% para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2020 e 2025.

ALERTA: NÃO SERÃO REALIZADOS ACORDOS DE PRECATÓRIOS COM ORDEM CRONOLÓGICA DE 2026

IMPORTANTE

- O deságio será aplicado sobre o valor devido atualizado do crédito cujo cálculo seja definitivo, desde que não haja discussão do crédito em sede de ação rescisória ou recursos pendentes do Município de São Paulo, Iprem, ou crédito sujeito à retificação.

COMO SABER A ORDEM CRONOLÓGICA DO SEU PRECATÓRIO

A ordem cronológica do seu precatório também está disponível na **ÁREA DO ASSOCIADO**, no site do SINPEEM.

Veja a seguir o passo a passo para saber a ordem cronológica e o valor do seu precatório até a data da última atualização. Lembramos que o valor que aparece ainda terá correções até o momento em que for quitado.

PERÍODO PARA OPÇÃO DO ACORDO PELO SINPEEM TEVE INÍCIO EM 09/06 E SE ESTENDERÁ ATÉ O DIA 08/08

O requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com o Município de São Paulo, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, deve ser protocolado até o dia 08/08/2025, na forma ON-LINE, no endereço eletrônico <https://pap.prefeitura.sp.gov.br>

OBSERVAÇÃO: POR DECISÃO DA PROCURADORIA-GERAL DA PREFEITURA, A PROPOSTA DE ACORDO NÃO PODERÁ SER REALIZADA DE FORMA FÍSICA.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ACORDO

As propostas de acordo deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

1. formulário de requerimento de acordo, conforme minuta padrão gerada pelo sistema eletrônico, sendo obrigatório que nela conste o nome do herdeiro proponente no caso de sucessão "causa mortis", ou o nome do cessionário proponente no caso de cessão de crédito;

2. procuração atualizada do associado(a) ao advogado(a) do SINPEEM, com data posterior à publicação do edital, que lhe confira poder específicos para celebrar acordo direto.

3. cópias do CPF e do RG, no caso de titulares de precatórios alimentares maiores de 60 anos;

4. comprovação de que a condição de portador de doença grave foi reconhecida pelo tribunal competente, no caso de titulares de precatórios alimentares neta condição;

5. ofício encaminhado pela vara de origem à Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos (Depre) do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), com a comunicação regular sobre a homologação da cessão de crédito;

6. a indicação da distribuição dos quinhões, para fins de correta tributação.

OBSERVAÇÃO:

· O DEPARTAMENTO JURÍDICO DO SINPEEM NÃO ESTÁ AUTORIZADO A CELEBRAR ACORDO PARA HERDEIROS, QUE DEVEM CONSTITUIR ADVOGADO PARA HABILITÁ-LOS E REPRESENTÁ-LOS NO ACORDO, MEDIANTE ASSINATURA DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA.

INDICAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS PELO ASSOCIADO(A)

O associado(a) ao SINPEEM que optar pelo acordo faz a indicação de dados bancários para a realização do pagamento do acordo por depósito direto em conta pela Depre explicitando:

· o nome do titular, CPF/CNPJ; banco respectivo, com código da agência, número da conta bancária (se conta corrente ou poupança) e data de nascimento.

IMPORTANTE

- Os dados bancários tratados devem ser do associado(a) credor(a) do precatório.
- A proposta de acordo será apresentada de forma on-line, devendo ser assinada mediante o uso de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada, na forma de lei específica.
- Todas as especificações sobre o uso do sistema eletrônico se encontram no Manual de Cadastro de Propostas, disponibilizado na página eletrônica <https://pap.prefeitura.sp.gov.br>.

ASSOCIADO(A) QUE VENDEU O PRECATÓRIO

O associado(a) que vendeu o seu precatório **não pode participar de acordo por meio do Departamento Jurídico do SINPEEM**. Ao vender o seu precatório, outorgou a procuração para a entidade financeira ou escritório que comprou o seu crédito em parte ou total.

IMPORTANTE

1. Após a apresentação da proposta de acordo e mesmo após a sua aprovação, o proponente poderá ser instado a apresentar à Câmara de Conciliação de Precatórios da PGM ou à Depre documentação complementar, inclusive comprobatória do seu enquadramento fiscal.

2. Efetivado o acordo e após todos os procedimentos da Justiça, o pagamento será processado exclusivamente pelo tribunal competente, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio, concedido pelo titular do precatório.

3. O pagamento realizado pelo tribunal competente importa em quitação plena concedida pelo credor(a), que não poderá discutir os critérios de cálculo utilizados pelo tribunal, salvo erro material.

4. O acordo implica na concordância do credor(a) com a retenção do Imposto de Renda pela Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos (Depre), DO TJSP ou pelo Juízo da Execução, se devido, quando do levantamento do valor, conforme o número de meses e a memória de cálculo apresentados pelo Município de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988, Decreto nº 9.580, de 22/11/2019, e Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29/10/2014. A concordância tratada no inciso anterior também abarca o reconhecimento da incidência do Imposto de Renda, se devido, sobre os juros de mora.

CRITÉRIO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os acordos referentes aos precatórios com ordem cronológica de pagamento dos exercícios de 2009 e 2010 integrarão lotes separados iniciais, formados a cada mês, que serão analisados e encaminhados ao tribunal competente antes dos demais lotes.

2. A classificação das propostas será feita de acordo com os seguintes critérios:

- a) portadores de doenças graves e maiores de 60 anos, segundo a ordem cronológica do precatório. A condição de prioridade se refere ao credor(a) originário vivo ou, se falecido, aos seus sucessores e não abrange cessionários do crédito;
- b) ordem cronológica dos precatórios, de acordo com seus exercícios, sendo conferida prioridade a todos os precatórios alimentares no interior de cada exercício.

· *Considera-se portador de doença grave aquele que tenha sua condição reconhecida pelo órgão de execução do tribunal competente.*

· *Considera-se maior de 60 anos aquele que tenha completado essa idade até a data de protocolo do requerimento do pedido de acordo.*

IMPORTANTE

· Serão analisadas somente as propostas devidamente finalizadas no sistema pelo proponente e dentro do prazo estipulado.

· As propostas não finalizadas eletronicamente serão consideradas como não realizadas e não será concedido prazo adicional para regularização.

DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS DE ACORDO APROVADAS

1. A divulgação das propostas aprovadas acompanhará o número de meses constante da conta de liquidação, que servirá de base para o cálculo de Imposto de Renda para os precatórios com créditos de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA). Caso não se trate de ren-

dimentos recebidos acumuladamente, o número de meses informados será igual a um.

2. A divulgação das propostas aprovadas de precatórios de outras espécies acompanhará a alíquota e a base de cálculo que servirá de base para o Imposto de Renda.

3. A relação de todas as propostas apresentadas e submetidas à análise pela Câmara de Conciliação de Precatórios da PGM durante um determinado mês será divulgada no início do mês subsequente, no portal da Prefeitura (<https://prefeitura.sp.gov.br/acordosprecatorios>), observando que estarão pendentes de análise e poderão integrar diferentes lotes.

PROPOSTAS CONTEMPLADAS

A realização da opção pelo acordo não garante que o pagamento será efetivado.

Serão contempladas todas as propostas que possam ser pagas até o limite dos depósitos realizados na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça, destinada ao pagamento de precatórios, por meio de acordos.

EFETIVAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS

1. O efetivo pagamento será realizado pelo Tribunal de Justiça (TJ), conforme disponibilidade financeira, a quem caberá a atualização do valor devido e a aplicação do deságio resultante do acordo.

2. O procedimento para pagamento dos acordos será estabelecido pelo TJ, cabendo ao Município de São Paulo a indicação das retenções obrigatórias (Imposto de Renda e contribuições ao Iprem e HSPM) nos casos depositados junto aos autos da execução.

3. O pagamento do acordo implicará em plena quitação do precatório pela Prefeitura ou Iprem, bem como eventual saldo sub judice ou ainda não requisitado, quando o valor requisitado for o incontroverso.

SOBRE O IMPOSTO DE RENDA

- O Imposto de Renda (IRRF), se devido, será retido pela Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos do TJSP (Depre) ou pelo Juízo da Execução quando do pagamento ou levantamento e repassado aos cofres públicos.

INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ACORDO

- A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e pelo edital acarretará o indeferimento de plano da proposta.

- Serão indeferidas as propostas cujo valor requisitado estiver pendente de recurso ou de retificação, bem como de qualquer medida que importe em desconstituição do crédito, salvo quando requisitado o valor incontroverso.

PEC dos precatórios: impactos das mudanças na Prefeitura de São Paulo

Embora não trate apenas da retirada das despesas com precatórios do limite do novo arcabouço fiscal, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 66/2023, que tramita no Congresso Nacional e que vem sendo denominada de “PEC do calote dos precatórios”, ganhou relevância nos meios de comunicação e atraiu o interesse dos servidores públicos em todas as esferas de governo – municipal, estadual e federal.

A PEC já foi aprovada em duas votações na Câmara dos Deputados e em uma no Senado, aguardando a segunda votação, que deve ocorrer logo após o recesso de julho.

Aprovada, seguirá para a sanção do presidente da República e entrará em vigor.

PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS FICARÁ MAIS LENTO

Com a aprovação da PEC nº 66/2023, Estados e Municípios deverão destinar parte de suas receitas correntes líquidas para o pagamento dos precatórios.

No caso da Prefeitura de São Paulo, este percentual poderá ser menor do que o que vem sendo utilizado hoje, provocando uma demora ainda maior para que os servidores recebam os seus valores.

Atualmente, a Prefeitura está pagando precatórios de 2010. Há prioridade, possibilidade de acordo, mas, para que os servidores recebam, é preciso obedecer à ordem cronológica.

Como se não bastasse, a partir do mês de agosto, o fator de correção dos créditos também será alterado. Os valores já lançados, estão consolidados. No entanto, para os que têm títulos precatórios e ainda vão demorar o receber, o fator de correção será menor.



O SINPEEM está acompanhando e pressionando para que a Prefeitura não invista menos do que vem destinando ao pagamento dos precatórios.

Prova Nacional Docente não é obrigatória para os efetivos

O SINPEEM reitera a sua defesa intransigente do concurso público como forma constitucional e legítima de ingresso no serviço público, em consonância com os princípios democráticos que regem o Estado brasileiro.

Para o sindicato, o acesso aos cargos públicos deve ser pautado pela igualdade de oportunidades e pela transparência, assegurando que todos(as) tenham as mesmas condições de disputar uma vaga, independentemente de vínculos políticos, indicações ou favorecimentos.

Em um contexto de constantes ameaças ao serviço público, por meio de práticas privatistas e formas precárias de contratação, defender o concurso público é também defender a democracia, a ética na gestão pública e o direito da população aos serviços públicos de qualidade.

Prova Nacional Docente

O SINPEEM reconhece iniciativas que buscam fortalecer a formação e a carreira docente, como a Prova Nacional Docente (PND), mas ressalta que:

- nenhuma avaliação pode substituir o concurso público como forma legítima de investidura no cargo;
- o nosso compromisso é com uma escola pública gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social, oferecida por profissionais concursados, valorizados e respeitados.

Diante destes princípios e da proposta da PND, cuja aplicação está prevista para outubro de 2025, o SINPEEM acompanhará de forma atenta todo o processo de implementação e realização da prova, avaliando os seus impactos sobre os profissionais da rede municipal de ensino de São Paulo. Nenhum critério adicional pode fragilizar direitos, abrir margem à precarização ou ferir o princípio da isonomia entre os profissionais da educação.

Por isso, defendemos que o ingresso no magistério deve:

- ser público, transparente e universal;
- garantir igualdade de condições a todos(as) os candidatos(as);
- respeitar integralmente os princípios do concurso público;
- incluir avaliações contextualizadas com as práticas e realidades educacionais.

PND será aplicada em 26 de outubro

O Ministério da Educação (MEC), por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), publicou o edital da PND, que será aplicada em 26 de outubro de 2025. A avaliação é destinada aos profissionais com formação em licenciatura e tem como objetivo reconhecer e certificar co-

nhcimentos essenciais à prática docente na educação básica.

A PND integra uma estratégia nacional para valorizar a formação e a carreira docente. Seu resultado poderá ser utilizado, de forma facultativa pelos entes federativos que aderirem, como uma das etapas durante a realização de concursos públicos ou processos seletivos para redes públicas de ensino. A Prefeitura de São Paulo aderiu à PND e a sua utilização estará condicionada à previsão expressa nos editais dos concursos municipais. A participação na prova não garante vaga, mas poderá ser requisito para participação.

A prova será estruturada com base em matrizes de referência por área, definidas por portarias do Inep e composta por duas partes:

- formação geral docente: 30 questões objetivas e uma questão discursiva, com foco na prática pedagógica;
- componente específico: 50 questões objetivas, de acordo com a licenciatura do candidato(a).

A PND será aplicada no dia 26 de outubro (domingo), em todas as capitais e no Distrito Federal, das 13h30 às 19h.

O conteúdo da avaliação está descrito nas matrizes de referência da PND, que abordam temas como currículo, avaliação, inclusão, diversidade, alfabetização, prática pedagógica, gestão da sala de aula, entre outros.

34º Congresso do SINPEEM vai debater os desafios e rumos da educação

De 07 a 10 de outubro de 2025 o SINPEEM realizará o 34º Congresso de Educação, no Centro de Convenções do Distrito Anhembi, das 8h30 às 17 horas, com o tema **Educação pública: enfrentamentos, resgate e reinvenções**.

Participam deste importante evento, com direito a voz e voto, docentes, gestores e os profissionais do Quadro de Apoio, associados

ao SINPEEM, eleitos por seus pares em seus locais de trabalho.

O 34º Congresso está sendo organizado com 37 grupos de interesse e um painel, que abordarão os mais variados temas, envolvendo questões funcionais, étnico-raciais e de gênero; valorização dos profissionais de educação, uso de tecnologias em sala de aula, meio

ambiente, conjunturas nacional e internacional, diversidade, entre outros.

Os congressistas também contarão com sessões plenárias, nas quais discutirão o Texto Referencial e as emendas apresentadas por vários grupos, bem como com atividades culturais de música e dança nos intervalos dos trabalhos.

Veja a programação dos grupos de interesse:

Decisão judicial determinou que a SME revogasse a convocação de diretores para formação

A mobilização da Coordenação das Entidades Sindicais Específicas da Educação Municipal (Coeduc), de profissionais de educação, comunidades escolares e apoiadores da escola pública foi fundamental contra o programa privatista de Ricardo Nunes.

No dia 14 de julho, o SINESP, entidade que compõe a Coeduc, conquistou liminar que forçou a Secretaria Municipal de Educação (SME) a suspender a convocação de diretores de 25 escolas denominadas prioritárias.

Uma grande vitória para a categoria, que vem tendo os seus direitos atacados de forma sistemática pelo governo de Ricardo Nunes.

Formação continuada é necessária e dever da administração, mas o que se vê nas ações do governo Nunes em nada se destina a esta finalidade, que quer impor uma formação que tem como pano de fundo a intenção de privatizar a gestão escolar. Como justificativa, usa as notas do Ideb, culpabilizando os diretores pelas metas do Ideb não alcançadas.

Para o SINPEEM e a Coeduc, todas as unidades educacionais são prioritárias. Foi o que defenderam nos atos regionais realizados nas DREs e em frente à SME, contra a privatização e em defesa das carreiras e dos direitos dos diretores, de todos os profissionais de educação e dos serviços públicos em geral.

Justiça concede sentença e impede a Prefeitura de suspender a Jeif

A Prefeitura de São Paulo recorreu contra, mas a Justiça, além de conceder liminares impedindo a suspensão da Jornada Especial Integral de Formação (Jeif) dos docentes readaptados e daqueles com licenças médicas superiores a 30 dias, julgou procedentes as ações interpostas pelas entidades sindicais.

Com esta decisão, a Prefeitura de São Paulo está impedida de suspender a Jeif até 26 de janeiro de 2026.

O SINPEEM e as demais entidades atuarão para que esta decisão seja definitiva e não somente até janeiro do próximo ano.

07 de outubro - das 9h às 12h30 - terça-feira

Painel: Escola pública: enfrentamentos, resgate e reinvenções

07 de outubro - das 14h30 às 17h30 - terça-feira

- 1 - Mercantilização da educação: um modelo predatório de ensino
- 2 - Direitos de aprendizagens e o modo de viver as infâncias na escola
- 3 - Laicidade do estado: religião, política e a construção da sociedade
- 4 - A voz delas: empoderar para romper o ciclo das violências
- 5 - Proibição do uso de celulares na escola: educação sem interferência constante do mundo digital para gerações alfa e beta
- 6 - Combate ao capacitismo: como superar preconceitos e estereótipos contra as pessoas com deficiências
- 7 - O projeto de destruição da educação por meio de escolas cívico-militares, terceirizações e privatizações. Por que Tarcísio e Nunes caminham juntos?
- 8 - Subversão entre a realidade e o pensamento – ideologia e as novas tecnologias
- 9 - Quebra de paradigmas e a discussão étnico-racial para garantir a história e a cultura dos povos originários

08 de outubro - das 14h30 às 17h30 - quarta-feira

- 1 - Políticas públicas para a inclusão: como garantir financiamento, infraestrutura e recursos humanos necessários
- 2 - A nova ordem mundial e a educação pública
- 3 - Desemparedar as infâncias para uma educação de interações
- 4 - Povos originários e suas culturas: pelo cumprimento da Lei nº 11.645/2008 e a necessária reparação social
- 5 - A importância do Quadro de Apoio no processo de ensino e aprendizagem
- 6 - Eventos extremos produzidos pelo sistema capitalista de produção: políticas públicas necessárias e ações locais
- 7 - Ambiente de trabalho escolar: relações interpessoais e gestão democrática
- 8 - EUA e Brasil na geopolítica das américas: Trump x mundo?
- 9 - Educação e saúde: a necessidade de programas voltados à saúde mental e física dos profissionais de educação e estudantes

09 de outubro - das 8h30 às 12h30 - quinta-feira

- 1 - Neurodiversidade, inclusão e equidade: construindo um projeto político-pedagógico potente
- 2 - Currículo e diversidade: como incluir a cultura, a história e os conhecimentos de diferentes grupos sociais no ensino
- 3 - Conexão: educação infantil antirracista
- 4 - Pedagogia grão: educação, identidade e ancestralidade
- 5 - Cosmologias e religiosidades para uma educação plural, numa escola laica
- 6 - Abordagens sobre gênero e sexualidade na educação infantil
- 7 - A democracia sob ataque: mídias sociais, informação e desinformação em debate
- 8 - Crise ambiental, injustiça climática e a função da escola pública
- 9 - Enfrentamentos, resgate e reinvenções na educação das infâncias: possibilidades e necessidades na contemporaneidade

10 de outubro - das 8h30 às 12h30 - sexta-feira

- 1 - Abordagens sobre gênero e sexualidade na educação básica
- 2 - Educação e democracia: combate ao avanço de projetos de dominação da extrema direita contra a escola pública
- 3 - As infâncias na São Paulo desigual e o papel da escola como espaço de garantia de direitos fundamentais
- 4 - Educação infantil é na rede direta, em defesa da escola pública e estatal
- 5 - Crises migratórias e negação dos direitos humanos
- 6 - Desigualdade de gênero na educação brasileira
- 7 - Educação digital e midiática: desafios para a escola pública
- 8 - Militância digital e resistência democrática
- 9 - Inteligência artificial e os riscos da desumanização da educação

Licença médica, readaptação funcional e aposentadoria: instruções para servidores vinculados ao RGPS (INSS)

Estas instruções têm como público-alvo todos os servidores não efetivos: temporários, comissionados, admitidos e em comissão, ou seja, aqueles que pertencem ao Regime Geral de Previdência (RGPS) Social.

e será avaliado para possível readaptação a outra função compatível com a capacidade remanescente.

Isto não garante retorno ao mesmo cargo ou órgão público. Pode resultar em necessidade de desligamento e posterior contratação em nova função, se possível.

1 - LICENÇA MÉDICA

1. Encaminhamento para licença médica:

- ❖ o atendimento inicial deve ser realizado pela unidade de RH da secretaria/órgão ao qual o servidor está vinculado.

2. Encaminhamento para o INSS:

- a) quando a licença ultrapassar 15 dias, o servidor deve ser encaminhado ao INSS para perícia médica federal.
- b) os 15 primeiros dias são pagos pela Prefeitura (patrocinador) e o restante é pago pelo INSS, caso o benefício seja concedido.

3. Documentos necessários para o INSS:

- a) documento de identidade com foto e CPF;
- b) comprovante de residência;
- c) atestado médico original com CID, CRM e data;
- d) relatórios médicos, exames e histórico clínico (se houver);
- e) comprovante de vínculo empregatício (contrato, portaria de nomeação etc.);
- f) Carteira de Trabalho (se aplicável) e número do NIT/PIS/Pasep

4. Solicitação do benefício:

- a) pelo portal (meu.inss.gov.br) ou aplicativo Meu INSS; ou
- c) pelo telefone 135.

5. Acompanhamento pelo setor de Recursos Humanos:

- a) o setor de Recursos Humanos deve orientar o servidor a registrar e acompanhar o pedido pelo aplicativo do Meu INSS;
- b) comunicação de afastamento e retorno deve ser atualizada na folha de pagamento.

2 - READAPTAÇÃO FUNCIONAL

O INSS não prevê readaptação funcional no sentido administrativo. No RGPS/INSS, o segurado é afastado até recuperar a capacidade laboral ou aposentado por invalidez, se for considerado permanentemente incapaz.

Se o servidor não puder retornar à função:

- a) deve ser encaminhamento ao INSS para nova perícia;
- b) caso a incapacidade seja permanente, o INSS poderá conceder aposentadoria por incapacidade permanente (antiga aposentadoria por invalidez);
- c) caso a incapacidade seja parcial ou temporária, o servidor permanece em benefício até a reabilitação.

Reabilitação profissional (pelo INSS)

O servidor pode ser encaminhado à reabilitação profissional do INSS

3 - APOSENTADORIA PELO RGPS/INSS

Tipos de aposentadorias aplicáveis aos servidores vinculados ao RGPS:

- a) aposentadoria por idade
 - ❖ mulher: 62 anos + 15 anos de contribuição;
 - ❖ homem: 65 anos + 20 anos de contribuição (desde 2023);
2. aposentadoria por tempo de contribuição (transição):
 - ❖ desde a Reforma da Previdência (Emenda à Constituição nº 103/2019) há regras de transição para quem já contribuía antes.
3. aposentadoria por incapacidade permanente:
 - ❖ é concedida após perícia médica do INSS, mediante comprovação de incapacidade total e definitiva para o trabalho.

Como requerer a aposentadoria pelo INSS:

- ❖ por meio do portal ou App do Meu INSS (meu.inss.gov.br);
- ❖ o servidor(a) deve acompanhar o processo e cumprir as exigências solicitadas (documentos, exames etc.).

4 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

a) Informação e orientação:

- ❖ fornecer orientações claras sobre como acessar o Meu INSS;
- ❖ informar os direitos previdenciários vinculados ao RGPS;
- ❖ informar a diferença entre licença médica paga pelo município (até 15 dias) e benefício pago pelo INSS.

b) Documentação:

- ❖ emitir documentos comprobatórios de vínculo empregatício;
- ❖ preencher e assinar formulários exigidos (ex: Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, se aplicável).

c) Comunicação interna:

- ❖ o RH deve controlar as afastamentos, benefícios ativos e datas de retorno;
- ❖ o RH também deve atualizar a folha de pagamento conforme o status do servidor no INSS.

d) Integração com INSS:

- ❖ no caso de convênio ou acordo de cooperação com o INSS, o servidor deve seguir as rotinas específicas para o envio de informações.

Instrução Normativa nº 25 avança na aplicação da política de parcerias público-privadas de Nunes

A Instrução Normativa nº 25, que instituiu o Programa Juntos pela Aprendizagem, sob a justificativa de garantir as aprendizagens dos estudantes da rede municipal de ensino no tempo adequado, foi publicada no DOC de 28/04/2025.

A sistematização relacionada prevê engajamento, material didático, processos de avaliação, formação continuada, gestão escolar e educação integral em tempo ampliado.

O que a IN não revela são as verdadeiras intenções e parcerias público-privadas envolvidas.

Para entender a IN é necessário analisar os seus eixos.

1 - EIXO ENGAJAMENTO

Pautado nas diretrizes de premiação e reconhecimento, baseados em resultados, do Quadro dos Profissionais de Educação, de unidades educacionais e de estudantes e turmas.

Posição do SINPEEM

O SINPEEM é contrário às políticas de bonificação e premiação. A educação, seus trabalhadores e estudantes devem ter garantias de condições para estudar e aprender, valorização profissional, rede de proteção efetiva e política de inclusão. Bonificações e premiações servem como instrumentos de coação, chantagem e punição.

1. Quanto ao Quadro dos Profissionais de Educação: a instrução não faz menção às medidas de valorização profissional, ampliação dos quadros, formação destinada a todos os profissionais que atuam nas unidades educacionais, com temas que atendam às principais demandas de cada unidade da rede municipal de ensino, assim como não apresenta, nem como citação, programas voltados à saúde física e mental dos profissionais e estudantes. Não podemos concordar com um programa que carrega imensa lacuna.

2. Quanto às unidades educacionais: o programa precisa apontar medidas para atender às especificidades das unidades como, por exemplo, climatização dos ambientes, diminuição do número de estudantes por turma, além de investimento financeiro que atenda às necessidades estruturais, materiais e pedagógicas. Enquanto aumenta a cobrança por resultados, a SME diminui drasticamente os repasses do PTRF, o que compromete manutenções, construções e desenvolvimento de atividades.

3. Quanto aos estudantes e turmas: a SME

deve explicar o que, de fato, pretende no eixo voltado aos estudantes. Mas, para o SINPEEM, as medidas adotadas de forma impositiva, autoritária e descontextualizada implica na constituição de ambientes fragilizados e no aumento de cobranças. Os bebês, crianças, jovens e adultos têm direitos às aprendizagens, indiscutivelmente, mas a política adotada pelo governo Nunes prejudica frontalmente os estudantes à medida que as aprendizagens se relacionam às metas impostas pelo governo, restringe a autonomia das escolas na construção do projeto político-pedagógico e invade parte da carga horária do PEA com projeto e tema impostos. Os estudantes devem ser protagonistas no processo de ensino e aprendizagem, seus tempos de aprender respeitados, bem como deve ser garantido o acesso ao conhecimento historicamente construído pela humanidade de forma irrestrita.

2 - EIXO MATERIAL DIDÁTICO

No ponto aperfeiçoamento das rotinas semanais da educação infantil e ciclo de alfabetização, a educação infantil aparece como público-alvo do programa que, na prática, embora não escancarado na normativa, visa ampliar as notas no Ideb. Portanto, as ações são voltadas à Língua Portuguesa e à Matemática.

Posição do SINPEEM

É imprescindível destacar que, ao longo das duas últimas décadas, a rede municipal de ensino construiu concepções sobre educação infantil, docência na educação infantil, infâncias e a importância de romper com cisões nas passagens de uma etapa à outra. Nestas construções, a visão de pré-escola foi superada, dando lugar à concepção de escola de infância, onde bebês e crianças são sujeitos de direitos, protagonistas de suas aprendizagens e o currículo destinado à educação infantil respeita as especificidades da primeira infância.

Não toleraremos que a SME tente resgatar a função de pré-escola e despreze os nossos bebês e crianças.

1. Organização de materiais didáticos específicos de apoio e recuperação das aprendizagens: materiais didáticos fazem parte do processo de ensino e aprendizagem. Nos preocupa que tipo de materiais serão destinados, uma vez que a administração usa resultados de avaliações de larga escala para premiar, punir e até afastar diretores(as) de suas unidades, em função de metas estabelecidas pela Secretaria.

Todos os recursos pedagógicos devem ser oferecidos aos estudantes, bem como deve haver eliminação de barreiras para garantir os direitos de acesso, permanência e aprendizagens.

O SINPEEM é contrário à plataformização, que ataca a liberdade de cátedra, as especificidades de cada unidade escolar, turma e os projetos políticos-pedagógicos. A plataformização está a serviço do plano de mercantilização e pasteurização da educação, currículo rebaixado e imposto.

2. Revisão dos Cadernos da Cidade: as revisões dos cadernos devem acontecer periodicamente e o SINPEEM defende que os docentes sejam consultados e participem ativamente deste processo.

3 - EIXO PROCESSOS DE AVALIAÇÃO

1. Estabelecimento de metas e objetivos de aprendizagem por bimestre e unidade educacional: todo o processo de ensino e aprendizagem é carregado de sentido, objetivos e metas. As avaliações são importantes instrumentos utilizados pelos docentes e gestores para aferir as aprendizagens, bem como redimensionar o trabalho pedagógico e garantir as aprendizagens de todos os estudantes.

A SME, sem explicar, anunciou na Instrução Normativa nº 25/2025 metas bimestrais.

Para o SINPEEM, escolas não são fábricas que produzem produtos em larga escala. Portanto, deve respeitar as especificidades de cada unidade considerando, inclusive, as demandas, vulnerabilidades e demais aspectos relevantes que interferem no processo de ensino e aprendizagem.

2. Fortalecimento das ações do professor de apoio às aprendizagens (PAP), em especial nos 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental: o governo deve fortalecer as ações dos ocupantes de função de PAP, como dos demais docentes, com valorização profissional e autonomia, condições plenas para ensinar em toda as etapas e modalidades do ensino e não nos anos finais dos ciclos.

A menção ao 2º ano se relaciona à meta de alfabetização de 100% dos estudantes alfabetizados até o final deste ano.

Os profissionais de educação são os mais interessados em alfabetizar a todos, mas precisam que o governo faça sua parte.

Cobranças demasiadas e punições não garantirão o alcance das metas impostas pela Secretaria. Apenas corroboram para o aumento do adoecimento e afastamento entre os profissionais.

3. Aplicação de provas bimestrais e recuperação: as avaliações qualitativas e quantita-

tivas já são parte do processo de ensino e aprendizagem corrente na rede municipal de ensino, objetivando o replanejamento dos conteúdos e metodologias para alcançar as metas de cada componente curricular, com registros próprios no SGP e recuperação, baseada nestes momentos avaliativos.

O que a SME propõe é o retorno da educação bancária, provas quantitativas bimestrais, selando o futuro dos estudantes, sem levar em conta que processo em que está no ciclo em questão só serviria para rotular e reviver a síndrome da profecia autorrealizável, própria do mecanicismo proposto e aplicado nas escolas durante a ditadura militar, que não forma cidadãos.

4. Acompanhamento quinzenal de escolas prioritárias: a SME deve explicar o que pretende com o que chama de acompanhamento quinzenal de escolas prioritárias.

Para o SINPEEM, todas as unidades da rede são prioritárias e o que compreendemos como acompanhamento é um processo avaliativo diagnóstico, processual, dialógico e qualitativo. Não aceitaremos massacres na busca por resultados das escolas que a SME elege, com critérios desconhecidos, como prioritárias, bem como nas demais. Docentes e estudantes merecem e exigem respeito.

Indicamos à SME que faça um acompanhamento diário das condições estruturais, materiais e garanta todas as condições para ensinar e aprender. A Prefeitura da cidade mais rica da América Latina não pode terceirizar serviços e permitir falta de material básico de limpeza, higiene e alimentação.

4 - EIXO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

1. Execução de formação para professores ingressantes: o SINPEEM defende que, ao ingressar na rede municipal de ensino, os novos docentes passem por um período de formação, para conhecer minimamente sobre a legislação municipal voltada à educação, currículo por área, divisões setoriais, SGP, bem como as atribuições dos cargos dos profissionais de educação, direitos e deveres. Que a formação se dê já em exercício, no cumprimento da jornada, e de forma remunerada. Esta ação proporcionará melhores condições para o início do trabalho dos docentes na rede.

Durante a pandemia, o SINPEEM discutiu reiteradamente com a SME a necessidade de visitar os Currículos da Cidade, considerando o tempo em que as aulas aconteceram no formato remoto e, para significativo percentual de crianças, nenhum tipo de acesso ao ensino. Discutimos, inclusive nas campanhas salariais e em mesas bilaterais, a necessidade de melhorias nas condições para ensinar e aprender, necessidade de ampliação dos módulos profissionais, efetivação da rede de apoio, eliminação de barreiras, medidas e programas voltados à saúde dos profissionais e estudantes, além de valorização profissional. Com as últimas medidas adotadas pelo governo, voltadas ao que chama de iniciativas para

garantir as aprendizagens, o que percebemos são manobras para ampliar e justificar a necessidade de privatização e/ou terceirização da gestão das escolas.

2. Promoção de formações com foco na gestão para a aprendizagem: a SME usa o termo “foco na gestão”, o que não está desassociado da visão que a atual administração tem da educação. O prefeito já anunciou a terceirização de três escolas de ensino fundamental, assumiu o Liceu para a administração municipal com gestão privada, ampliou a rede parceira em larga escala e não pretende parar por aí. Gestão nestes termos está ligada à estratégia de negócios para melhorar resultados.

O SINPEEM e os profissionais de educação são os principais interessados nas aprendizagens dos bebês, crianças, jovens e adultos, o que é diferente do interesse em melhorar as notas em provas externas de larga escala, para classificar em ranking, e usar este instrumento para o recebimento de verbas federais, punição de profissionais e aplicação de políticas de premiação e bonificação em detrimento à valorização real de salários. Somos contrários a esta concepção de mercantilização do ensino. Escola tem função social e a aprendizagem é um direito indiscutível. Portanto, o governo deve cumprir com todas as suas obrigações para garanti-la a todos(as).

3. Garantia de participação dos professores em regência de classes do 2º ano e de aulas do 5º e 9º anos dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática nas formações previstas no Programa Aprender e Ensinar no Ensino Fundamental e horários de estudo coletivo: defendemos formação continuada para todos os profissionais de educação. Todos os docentes, com ou sem regência, devem participar. O que o governo pretende com este programa é direcionar o trabalho docente de acordo com suas diretrizes, que visam, exclusivamente, melhorias nos índices das provas de larga escala.

5 - EIXO GESTÃO ESCOLAR

1. Consolidação da atribuição de agrupamentos, classes e aulas pelo diretor de escola, observada a experiência e formação do professor(a), a otimização de recursos humanos, o interesse do ensino, as melhores condições para o processo de aprendizagem, os resultados alcançados no decorrer do ano letivo e a possibilidade de composição de jornada de trabalho/opção: no final do ano passado, a SME circulou minuta de instrução normativa com a decisão de tornar os diretores de escola responsáveis pela atribuição de agrupamentos, turmas, classes, aulas e blocos, o que, claramente, era uma ação ilegal. Diante da posição do SINPEEM, que cobrou e impediu tal ação, o governo encaminhou à Câmara Municipal um “jabuti” para, entre outras maldades, alterar a legislação e, com isso, tornar legal o processo de atribuição nos termos desejados pela Secretaria.

A responsabilidade em atribuir não trata de um “reconhecimento do ator mais capacitado” para tal. Trata-se de um movimento para responsabilizar por eventuais problemas no processo de ensino e aprendizagem e justificar, com o que denomina “fracasso escolar”, a necessidade de privatizar a educação. O princípio de gestão democrática é ferido neste aspecto, pois, ninguém é melhor capacitado para saber o grupo em que trabalhar do que o próprio professor.

Vale destacar que a escala docente já estabelece naturalmente as possibilidades de escolha, portanto, o que a SME fez fere, inclusive o direito de quem presta serviço à rede municipal de ensino há longos anos, que ficará sem aulas atribuídas e/ou composição de sua jornada.

Por discordar deste absurdo e de todo o conteúdo aprovado na Lei nº 18.221/2024, o SINPEEM entrou com ação judicial para revogar a referida lei.

2. Resignificação da atuação dos professores que se encontram readaptados funcionalmente, por meio da atribuição de atividades compatíveis com o laudo de readaptação: esta ação atende ao Decreto nº 64.014/2025 que normatiza a Lei nº 18.221/2024. Mais um golpe contra o magistério municipal, pois, o que o governo denominou como resignificação, na realidade se trata de mecanismo para suspender a jornada e reduzir em 33% os salários dos docentes readaptados. Absurdo!

O SINPEEM orienta a todos os docentes em condição de readaptação que observem com cuidado as atribuições estabelecidas nas Rapres. Caso algo esteja em desacordo com os laudos médicos, o profissional de educação deve discordar para que seja analisado pela Cogess. Esgotados os processos administrativos, se necessário, deve procurar o SINPEEM para as providências cabíveis.

3. Reestabelecimento aos profissionais readaptados que desejarem e possuírem condições, do direito ao ensino em caráter de colaboração ou regência: a readaptação é o reconhecimento da perícia médica sobre a comprovada impossibilidade de os docentes atuarem na atividade de origem do cargo, portanto, em regência. O que a SME faz é um jogo de palavras para obrigar os docentes a reassumirem funções sem condições físicas ou mentais, para evitar a suspensão da jornada.

A Cogess deve ser rigorosa quanto à aprovação das Rapres, sob pena de responsabilização. Reivindicamos a revogação da Lei nº 18.221/2024, que permite esta possibilidade ao ser normatizada pela Decreto nº 64.014/2025.

4. Promoção de novas jornadas para professores, buscando a regência e a dedicação exclusiva em unidades educacionais de ensino fundamental participantes do Programa São Paulo Integral: a Lei nº 14.660/2007 estabelece as jornadas docentes – JB (para quem estava na rede e, com a mudança da lei, fez opção pela manutenção na jornada), JBD (jornada do cargo docente para Peif e professores

ensino fundamental II e médio), Jeif (jornada de opção, condicionada à atribuição de aulas) e J-30 (jornada de professores de educação infantil - CEI).

O governo Nunes vem ampliando as jornadas por meio de projetos e pagamento por JEX, especialmente por meio do Programa São Paulo Integral que, definitivamente, tem problemas a serem enfrentados como a superlotação das escolas e a falta de condições reais para ampliar a carga horária dos estudantes nas unidades, que devem contar com espaços adequados para aprendizagens e interações, além da ampliação dos módulos profissionais como forma de promover a educação integral.

A SME quer implementar na rede municipal de ensino o modelo da rede estadual denominado escolas PEIs. De forma, ainda mais absurda, publicou em 07/05/2025 o Comunicado nº 156, que impõe como critérios para trabalhar em oito escolas municipais da rede que os interessados, concursados ou contratados, passem por provas e entrevistas, ambos os processos eliminatórios. Estes professores devem ter disponibilidade de horário e opção de Jeif para o ano de 2025. Destaque aqui para a impossibilidade de Jeif para professor(a) contratado que, inclusive, tem limite de JEX diferenciado. Tais exigências para possibilitar jornada exclusiva e, mais do que isso, selecionar entre os docentes da rede quem deve ou não lecionar nas escolas selecionadas pelo governo.

A SME deve explicar o que pretende com este item, uma vez que quase a totalidade das Emefs e um percentual significativo de Emeis participam do Programa São Paulo Integral.

Não aceitamos políticas que tragam mais problemas para as escolas e gerem, inclusive, impossibilidade de acúmulo de cargos para milhares de professores(as). Nunes quer, claramente, mudar a concepção de educação na cidade de São Paulo e, para isso, seleciona profissionais e altera jornadas. Não aceitamos e continuaremos agindo com ações políticas e jurídicas para barrar o governo privatista.

5. Implementação e fortalecimento dos instrumentos avaliativos como o Sistema de Avaliação Institucional da Educação Municipal (Saiem), o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) e o Prêmio de Desempenho Educacional (PDE): a educação municipal tem instrumento de avaliação anual de seus profissionais. Trata-se da avaliação de desempenho. Trata-se da avaliação de desempenho.

O denominado Saiem se direciona, nesta proposta, às avaliações externas em larga escala e não à avaliação da escola como um todo, como documentos da própria SME advogam (vide "Avaliação no contexto escolar: vicissitudes e desafios para ressignificação de concepções e práticas", 2020 - acervo digital), sem se preocupar com as condições de trabalho inadequadas impostas aos profissionais da educação, sem respeitar os projetos políticos-pedagógicos com os imbricamentos aos territórios em que estão inseridos, tendo como objetivo imediato classificar os alunos (o que favorece a exclusão), submetendo os professores(as) aos aumentos salariais baseados em premiações (PDE), sendo meta desta administração auferir verbas federais em detrimento da me-

lhora da aprendizagem dos estudantes e das condições de vida da população paulistana mais vulnerável.

Somos contrários às políticas de premiação e de bonificação. Defendemos que os valores sejam incorporados aos padrões de vencimentos. Historicamente, estes instrumentos servem como mecanismos de chantagem e punição.

6. Formação direcionada aos gestores escolares, especialmente das escolas prioritárias: para o SINPEEM, todas as escolas são prioritárias. Para o governo também deveria ser, em cumprimento ao artigo 205 da Constituição Federal. Com critérios discutíveis, inicialmente, Nunes denominou 25 escolas como prioritárias (prefeito já afirmou que serão 66), para afastar diretores e incluí-los no que chama de formação.

Depois de todo o processo violento para impor a formação, os diretores terão suas jornadas cumpridas nas DREs e na SME, no que a Secretaria denomina como "imersão de estudos". Falácia! Trata-se de intervenção nas escolas, punição dos gestores, mecanismo fadado ao fracasso, pois não há formação capaz de dar resultados com o afastamento de profissionais, que se configura como parte do projeto de privatização de Ricardo Nunes.

Caso a SME quisesse, de fato, melhorar as condições de aprendizagens, teria se debruçado sobre a pauta de reivindicações do SINPEEM e da Coeduc, percorrido as mais de 1.600 unidades para conversar com os profissionais, para conhecer suas comunidades e as vulnerabilidades em que estão inseridas.

Formação continuada é necessária e dever da administração, mas o que se vê nas ações do governo Nunes em nada se destina a esta finalidade.

6 - EIXO EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO AMPLIADO

1. Ampliação do Programa São Paulo Integral: o SINPEEM defende educação integral, o que se diferencia de educação em tempo integral, sem condições plenas para o desenvolvimento integral de bebês, crianças, jovens e adultos.

Antes de agir para ampliar a participação de unidades no programa, a SME deve receber as avaliações reais de quem estuda e trabalha nas unidades participantes, qualificar o programa e garantir recursos materiais, estruturais e humanos, em vez de espalhar o caos.

2. Colaboração com a sociedade civil para ações de ampliação de carga horária: o governo Nunes pretende usar deste mecanismo para privatizar a educação municipal, ampliar o repasse de recursos públicos para a iniciativa privada e organizações com fins lucrativos. Um absurdo! Defendemos verba pública para a escola pública e estatal.

3. Implementação da nova matriz curricular para as escolas de educação integral em

tempo ampliado: a SME se movimenta para implementar o sistema de plataformação nas unidades da rede municipal de ensino. A forma como apresenta o ponto sobre matriz curricular na instrução normativa, sem nenhuma explicação, esconde as reais intenções do governo.

Desde o início da pandemia, o SINPEEM defendeu que os Currículos da Cidade teriam de passar por alterações, considerando as aulas remotas ou nenhum acesso ao ensino, as dificuldades com a internet e os equipamentos tecnológicos e, principalmente, que a educação remota não é capaz de promover aprendizagens na educação básica.

O governo transformou a rede em um verdadeiro canteiro de obras intermináveis, aprovou medidas que prejudicam os profissionais e ampliam o adoecimento, não promoveu concursos em todas as áreas, diminuiu verbas e agora usa mais um mecanismo para, claramente, tirar a autonomia pedagógica das unidades e ampliar os convênios para efetuar repasses de verba pública.

O SINPEEM acompanhará de perto as unidades envolvidas e manterá o enfrentamento junto ao governo para defender a escola pública, gratuita, estatal e de qualidade social para todos(as).

4. Readequação dos CEUs para o atendimento aos estudantes em tempo ampliado: o CEU, em sua concepção, foi criado para oferecer educação aos bebês, crianças, jovens e adultos em um mesmo complexo, além de oferecer a eles e às suas comunidades acesso ao esporte, lazer e cultura.

O atual governo tem descaracterizado esta concepção ao construir CEU Cemei e agora CEU Emef. Para além disso, entregou a gestão os institutos que causam dificuldades no que diz respeito ao administrativo e rotinas nestes centros. Bilhões da verba de manutenção e desenvolvimento do ensino têm sido destinados aos institutos e organizações, configurando um verdadeiro crime contra a escola pública.

O SINPEEM exige explicações da SME quanto às verdadeiras intenções sobre o que chama de readequações, participação ativa dos profissionais que atuam nestas unidades, estudo sobre as demandas nos territórios que comprovem o atendimento integral de 100% dos estudantes em idade do ensino fundamental e garantias plenas para educar e aprender. Não aceitaremos que o governo, que já impôs o SPI às unidades de CEU Emef, cause ainda mais problemas aos que estudam e trabalham. A instrução normativa é um verdadeiro ataque ao sistema de ensino, às carreiras e às remunerações.

O governo publicou e IN nº 25/2025 durante a greve da categoria certo de que passaria despercebido. No documento, está evidente a flagrante intenção de profundas alterações na educação municipal, que vão desde as concepções, material didático, carga horária de estudantes e profissionais, estrutura e organização das unidades e, principalmente, intervenções nas unidades e mecanismos de privatizações.

APOSENTADORIA

No dia 19 de março de 2022 entrou em vigor a Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município (LOM, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores(as) nos moldes da Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019.

A partir desta edição, vamos publicar uma série sobre como ficou a aposentadoria dos servidores municipais com as novas regras e os tipos de aposentadoria.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

As regras de transição passaram a valer a partir de 18/03/2022 para aqueles que ingressaram no serviço público até 27/12/2018 e não optaram pela Sampaprev ou pelo Regime de Previdência Complementar (RPC).

O QUE MUDOU NA APOSENTADORIA DOS ATUAIS SERVIDORES(AS)

Quem já cumpriu todos os requisitos para a obtenção da aposentadoria voluntária pela Emenda Constitucional nº 41/2003 pode se aposentar a qualquer tempo (direito adquirido).

Todos os demais servidores(as) sofrerão impactos no tocante à idade mínima, tempo de contribuição, modo de cálculo dos proventos (valor da aposentadoria) e de seus reajustes.

REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA O MAGISTÉRIO

1) transição por pontos (soma da idade e do tempo de contribuição)

a) mulher:

- somar 84 pontos em 2022, aumentando um ponto por ano até atingir 92 pontos em 2030;
- ter 52 anos de idade;
- ter 25 anos de contribuição;
- ter 20 anos de serviço público;
- ter 05 anos no cargo em que irá se aposentar.

b) homem:

- somar 94 pontos em 2022, aumentando um ponto por ano até atingir 100 pontos em 2038;
- ter 57 anos de idade;
- ter 30 anos de contribuição;
- ter 20 anos de serviço público;
- ter 05 anos no cargo em que irá se aposentar.

Observação: tem integralidade e paridade quem ingressou até 31/12/2003 e atinja 57 anos, se mulher, e 60 anos, se homem, e que não tenha optado pelo regime de previdência complementar

2 - transição pelo pedágio para o Quadro do Magistério - 100% a mais do tempo de contribuição que faltar para completar 25/30 anos:

a) mulher:

- ter, no mínimo, 52 anos de idade;
- 25 anos de contribuição;
- ter 20 anos de serviço público;
- ter 05 anos no cargo em que irá se aposentar.

b) homem:

- ter, no mínimo, 55 anos de idade;
- 30 anos de contribuição;
- ter 20 anos de serviço público;
- ter 05 anos no cargo em que irá se aposentar.

REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA O QUADRO DE APOIO

1) transição por pontos (soma da idade e tempo de contribuição):

a) mulher:

- somar 89 pontos em 2022, aumentando um ponto por ano até atingir 100 pontos em 2033;
- ter, no mínimo, 57 anos de idade;
- ter 30 anos de contribuição;
- ter 20 anos de serviço público;
- ter 05 anos no cargo em que irá se aposentar.

b) homem:

- somar 99 pontos em 2022, aumentando um ponto por ano até atingir 105 pontos em 2033;
- ter, no mínimo, 62 anos de idade;
- ter 35 anos de contribuição;
- ter 20 anos de serviço público;
- ter 05 anos no cargo em que irá se aposentar.

Observação: tem integralidade e paridade quem ingressou até 31/12/2003 e atinja 62 anos, se mulher, e 65 anos, se homem, e que não tenha optado pelo regime de previdência complementar.

2 - transição pelo pedágio para o quadro de Apoio - 100% a mais do tempo de contribuição que faltar para completar 30/35 anos

a) mulher:

- ter, no mínimo, 57 anos de idade;
- 30 anos de contribuição;
- ter 20 anos de serviço público;
- ter 05 anos no cargo em que irá se aposentar.

b) homem:

- ter, no mínimo, 60 anos de idade;
- 35 anos de contribuição;
- ter 20 anos de serviço público;
- ter 05 anos no cargo em que irá se aposentar.

IMPORTANTE:

- A opção por uma destas duas regras de transição deve ser feita considerando o cálculo para a definição do valor de sua aposentadoria.
- A data de ingresso na Prefeitura, se antes de 31/12/2003 ou posterior a esta data, tem relação e condiciona o cálculo do valor que o servidor receberá na aposentadoria.



Informações sobre atualização cadastral, filiação, cursos, certificados, declarações e outros.

3329-4500

informes@sinpeem.com.br